LEI Nº 117/2000. DE 28 (VINTE E OITO) DE ABRIL DE 2000.

"Dispõe sobre alteração e aditamento à Lei nº 103/99 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que, a Câmara Municipal de Abadia de Goiás aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Capítulo III, da lei nº 103/99 e seu artigo 6º, terá a seguinte redação:

CAPÍTULO III

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL E DO ENQUADRAMENTO.

Art. 6º ...
§ 1º ...
§ 2º ...
§ 3º O enquadramento do Professor nível "P-II, dará a requerimento do mesmo, e deverá ser concedido por ato do Poder Executivo, obedecendo os critérios do anexo – II da Lei 103/99.

Art.2º. demais disposições da Lei 103/99 – continuam inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2000.

PUBLICADO EM 28 / 04 / 2000

Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal